



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O edital encontra-se disponível através do site: www.crfes.org.br, Link: “**Licitações**”, e-mail: licitacoes@crfes.org.br, ou na sede deste Regional. O Pregão será realizado pela Pregoeira Angela Maria Del Caro, designada pela **Portaria Interna n.º 003/2010**, de 09 de Fevereiro de 2010. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: **I, II, III, IV e V**.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, (Próximo ao HPM - Hospital da Polícia Militar), Tel. 2127-8200**, no dia **05 de maio de 2010 às 10:00 hs, com credenciamento a partir das 09h30min**.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto:

a) aquisição de 02 (dois) veículos zero KM, de fabricação Nacional, para transporte de passageiros, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.

1.2 - O CRF/ES pagará o valor global máximo de R\$ 74.806,66 (Setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3 - O prazo de entrega, na sede do CRF/ES, após a assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias corridos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da



Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao CRF/ES;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as **09h30min**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.2.3 - O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação;

3.2.4 - Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a declaração conforme modelo constante do **ANEXO II** e a Carta de Credenciamento, **ANEXO III**, deste Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - Não será admitida a participação de outras proponentes após às **10:00 horas**.

3.5 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As licitantes interessadas deverão entregar à equipe de apoio, após o credenciamento, os envelopes devidamente lacrados, contendo em suas partes externas, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.1.2 - Número do Pregão Presencial;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do constantes do **Anexo I**, do presente Edital;

5.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 02 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Identificação completa dos veículos;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope “Documentos de Habilitação”:

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, nos casos de sociedades comerciais, e nos casos de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

6.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.6 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.1.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Judicial de Distribuição do Foro da sede da proponente;

6.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do CRF/ES, neste caso deverão ser apresentados juntos aos originais.

6.3 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

OBS: DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

6.3.1.1 - Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO V**.

6.3.1.2 - Certidão expedida no presente exercício (2010) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.



6.3.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1.º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 6.3.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2.º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c o § 2.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - O CRF/ES não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar deste certame.

8.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender a sessão pública, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

8.4 - Serão proclamados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Aos licitantes proclamados conforme subitem 8.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.



8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

8.8 - Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.8.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.8.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.7 - Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **ANEXO V**, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal n.º 6.204/2007.

8.9 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.



8.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A entrega do objeto deste Edital deverá ser feita na sede do CRF/ES, na forma do disposto no § 8.º do art. 15, da Lei n.º 8.666/93, e nas condições estipuladas neste Edital, no prazo ofertado na proposta financeira.

10.2 - O prazo de garantia do objeto ofertado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega junto ao CRF/ES.

10.3 - A garantia de que trata este edital será para componentes de fábrica, revisão e assistência técnica, bem como a mão de obra necessária para realização dos serviços e/ou substituição de peças e componentes.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos veículos, conforme documento fiscal hábil à transação.

12 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários destinados 4.1.20.11 - Automóveis.



13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da entrega em atraso;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de inexecução ou descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável na hipótese acima;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRF/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRF/ES.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

15.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues para a equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

15.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8 - A cópia completa deste Pregão será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto a Pregoeira e equipe de apoio, no Setor de Compras, através do fone/fax n.º (27) 2127-8217 ou 2127-8218, através do site: www.crfes.org.br, Link: "Licitações", ou através do E-mail: licitacoes@crfes.org.br.

Vitória (ES), 30 de março de 2010.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF/ES



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - aquisição de 02 (dois) veículos zero KM, de fabricação Nacional, para transporte de passageiros.

1.1 - Os veículos devem atender às seguintes especificações:

- a) zero quilômetro;
- b) 05 portas;
- c) fabricação 2010;
- d) com motor bicombustível gasolina/álcool;
- e) motor 1.4;
- f) potência mínima de 60cv;
- g) direção hidráulica*;
- h) ar condicionado*;
- i) acionamento elétrico dos vidros;
- j) trava elétrica nas portas;
- k) capacidade para 05 passageiros, incluindo motorista;
- l) retrovisor do lado direito e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- m) limpador e desembaçador traseiro*;
- n) cor branca, em pintura sólida;
- o) Radio CD/MP3, sistema de auto falantes internos compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecida.

*** original de fábrica.**

2 - O CRF/ES pagará o valor global máximo de R\$ 74.806,66 (Setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

3 - O prazo de entrega, na sede do CRF/ES, após a assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias corridos.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º _____, _____ sediada na Rua/Avenida n.º _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão presencial n.º 001/2010, objeto do Processo n.º 002/2010, para a aquisição de veículos 0 KM, quanto às condições de qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo a ser preenchido pela empresa e apresentado no ato do credenciamento)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr:
_____, portador da carteira de identidade n.º
_____ para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da representada.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010**

ANEXO IV

Minuta do Contrato

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 28.167.666/0001-58, neste ato representado, por seu Presidente, Dr. Carlos Bragança.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**, conforme especificações do Edital e Anexos.

2 - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega será realizada na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Contratante, em moeda corrente do País, contra-apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a entrega dos veículos, mediante Nota Fiscal.

2.4 - A Contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2010, sem ônus para a Contratante.

2.5 - O valor total a ser pago pela Contratante será de R\$ _____

(_____). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.



2.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Contratante, especificadas ou não no presente contrato.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

3.1 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - A contratada fica obrigada a oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4 - DA DESPESA

4.1 - As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 4.1.20.11 - Automóveis

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

5.1.1 - Advertência por escrito.

5.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

5.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.2 - As penalidades previstas nos **itens 5.1.1 e 5.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **5.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

5.4 - As multas referidas nos itens **5.1.2 e 5.3** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

6.2 - A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

8 - DO FORO

8.1 - As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2010.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF/ES

Contratada
CNPJ n.º _____



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2010**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial n.º 001/2010, aquisição de veículos 0KM para o CRF/ES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2010.

Representante Legal